

LEI Nº 154/2001 DE 11/06/2001.

**AQUISIÇÃO DE ÁREA RURAL PARA
IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E DA
OUTRAS PROBIDEÊNCIAS.**

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rural de até 3há, sem benfeitorias, situado às margens da Rodovia SC 480 com distância de até 2.000m (dois mil metros) da sede do Municipal.

Art.2o:-O terreno destina-se a implantação de área industrial e será precedida de avaliação Prévia por Comissão Municipal e Licitação.

Art.3o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento deste imóvel, com recursos provenientes do Projeto Atividade: 11623461.015 Elemento: 4210.

Art.4o:-Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a Escritura Pública do Imóvel, a que se refere o Art. 1º, bem como incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Art.5o:-Fica autorizado o pagamento das despesas de desmembramento e de escritura do referido imóvel.

Art.6o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá - SC, em 11 de Junho de 2001

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal